



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 223, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO Comitê GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CGMPE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015, resolve e **DECRETA:**

ART. 1.º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE do Município de Pato Bragado, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual atuará em caráter deliberativo, com competências previstas na Lei Complementar n.º 059/2015, conforme segue:

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR

Volmir Wollmann

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Disel Daiane Bortolato Ziesmann

AGENTE DE CRÉDITO

Mariano Scharnetzki

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

Gilson Leske – Secretaria de Indústria e Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ademir Rogério Kirsten - Secretaria de Finanças

Cleiton Gentilini - Secretaria de Administração

Lucas Blatt – Secretaria Municipal de Planejamento

Arlete Mara Gross Schneider - Secretaria de Assistência Social

Junior Ivan Bourscheid - Secretaria de Educação e Cultura

Cristiane Scheuermann Bonatto - Secretaria de Educação e Cultura

Jaqueline Vanelli - Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Marcio Ivanir Neukamp - Secretaria de Assistência Social

Jean Carlo Pommerenke - Secretária de Saúde

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2402
do 30/09/21 FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPRESENTANTES DA ACIBRA

Bruna Leticia Gasparin
Márcia Jaqueline Petry

REPRESENTANTES DA CLASSE DOS CONTABILISTAS

Sergio Luis Spies
Rafael Siqueira
Leda Cristina Mahler

REPRESENTANTES DO CODEBRA

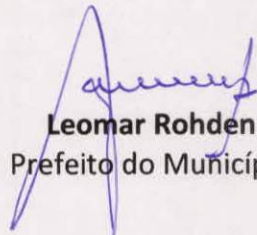
Jeferson de Oliveira Fenner

Parágrafo Único: A função dos membros do Comitê Gestor Municipal e do Agente do Monitoramento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

ART. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, em especial o Decreto 185/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de setembro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município